Memorando 19- 63.126/2026

De: Maria C. - SESP - ODT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/11/2026 às 11:53:46

Setores envolvidos:

SESP, SAD - CCONT, SESP - SEOSP, SAD - UCP, SAD - ADP, SAD - GCOMP, SAD - CC2, SESP - FCSE, SESP - ODT, SESP - SGGR

FASE B - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS OSSUÁRIAS, SACOS E LACRES PLÁSTICOS

Prezados,

Segue ETP com ajustes atualizados.

Att;

–

Maria Joana Silva de Oliveira Campos
Assessor Técnico

Anexos:
ETP_URNAS_OSSUARIAS_final.docx
ETP_URNAS_OSSUARIAS_final.pdf

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ECCA-5197-576C-1E74 e informe o código ECCA-5197-576C-1E74

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi editado o **Decreto Municipal nº 009, de 17 de janeiro de 2024**, que regulamenta o artigo 18 e seguintes da referida Lei e dispõe sobre a Fase Preparatória das contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Município de Caruaru. O normativo estabelece diretrizes, procedimentos e instrumentos destinados ao adequado planejamento das contratações, visando conferir maior eficiência, segurança jurídica e racionalidade à gestão dos recursos públicos.

1.2. Nesse contexto, **o planejamento foi consolidado como etapa essencial e estruturante das contratações públicas**, exigindo que as decisões administrativas sejam precedidas de estudos aptos a demonstrar a necessidade da contratação, a adequação da solução pretendida e a sua viabilidade técnica, operacional e econômica.

1.3. Sob essa perspectiva, a fase de planejamento tem como escopo a otimização da performance das operações e dos projetos institucionais, considerando o macroprocesso da logística pública e suas diretrizes norteadoras. Considerando que as contratações públicas exercem impacto significativo sobre a atividade administrativa e a alocação dos recursos públicos, a realização de estudos prévios possibilita a **identificação das soluções disponíveis no mercado e a seleção da alternativa mais vantajosa para a Administração**, contribuindo para a eficiência da gestão pública, a racionalização dos recursos disponíveis e a melhoria da qualidade do gasto público.

1.4. O presente documento formaliza os estudos técnicos preliminares destinados a analisar a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação voltada à **aquisição de urnas ossuários, sacos plásticos e lacres plásticos**, materiais indispensáveis ao adequado desenvolvimento das atividades desempenhadas pela Secretaria de Serviços Públicos

1.5. elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar decorre da obrigatoriedade prevista no art. 8º, do Decreto Municipal nº 009, de 17 de janeiro de 2024, aplicável ao presente caso. Nessa condição, o ETP constitui instrumento integrante da fase preparatória da contratação, destinado a subsidiar a tomada de decisão administrativa mediante a demonstração da necessidade da contratação, da adequação da solução proposta e de sua viabilidade técnica, operacional e econômica.

1.6. Assim, este estudo tem por finalidade evidenciar a necessidade administrativa a ser atendida, analisar as soluções disponíveis no mercado e fornecer os elementos técnicos necessários para fundamentar a contratação pretendida.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Compete à Secretaria de Serviços Públicos – SESP, manter e fiscalizar os cemitérios públicos municipais, promovendo os procedimentos de sepultamento, exumação, guarda e destinação de restos mortais, observando rigorosamente a legislação sanitária, ambiental e de saúde pública. Trata-se de atividade essencial, contínua e de relevante interesse coletivo, cuja regular execução constitui dever institucional da Administração Pública.

2.2. Nesse sentido, a presente contratação decorre da necessidade permanente da Prefeitura Municipal de Caruaru, por intermédio da Secretaria de Serviços Públicos – SESP, de assegurar a adequada execução dos serviços públicos cemiteriais, cuja gestão é exercida por meio da Gerência de Necrópoles.

2.3. A necessidade administrativa da contratação encontra respaldo nas competências legais atribuídas à Secretaria de Serviços Públicos, especialmente aquelas relacionadas à gestão de

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ECCA-5197-576C-1E74 e informe o código ECCA-5197-576C-1E74

equipamentos públicos, à execução de políticas de sustentabilidade socioambiental e à adoção de medidas voltadas à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente.

2.4. Os cemitérios públicos integram o patrimônio público municipal e demandam gestão técnica permanente, exigindo que todas as atividades operacionais sejam desenvolvidas com observância aos princípios da eficiência, da segurança sanitária e da proteção ambiental, de modo a assegurar serviços públicos adequados à população.

2.5. Nesse contexto, **a aquisição de urnas ossuárias, sacos plásticos e lacres plásticos revela-se indispensável para garantir o correto acondicionamento, identificação, transporte interno e armazenamento de restos mortais provenientes dos procedimentos de exumação realizados nos cemitérios municipais**. Esses materiais são essenciais para preservar a integridade dos remanescentes ósseos, assegurar sua rastreabilidade e evitar riscos de contaminação, contribuindo para a observância dos protocolos de biossegurança e das normas aplicáveis aos serviços funerários e cemiteriais.

2.6. A disponibilidade contínua desses insumos também representa medida indispensável à proteção da saúde pública e do meio ambiente, considerando que o manejo inadequado de restos mortais pode ocasionar riscos sanitários, impactos ambientais e comprometimento das condições de segurança dos servidores responsáveis pela execução das atividades.

2.7. Assim, a contratação atende diretamente ao interesse público, promovendo condições adequadas para a prestação dos serviços cemiteriais, preservando a dignidade dos falecidos, resguardando os direitos de seus familiares e assegurando o cumprimento das obrigações legais atribuídas ao Município.

2.8. É importante destacar que a presente demanda apresenta consumo variável, em razão da imprevisibilidade dos procedimentos de exumação, decorrentes de prazos legais, solicitações de familiares, determinações judiciais e necessidades administrativas. Assim, o fornecimento parcelado mostra-se a solução mais adequada, garantindo o atendimento das demandas conforme a necessidade da Administração, evitando desabastecimento e estoques excessivos, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

2.9. Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida se mostra plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, jurídico e econômico, constituindo medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pela Gerência de Necrópoles.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente demanda foi devidamente incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício vigente, em conformidade com o disposto no art. 18, caput e §1º, II, da Lei nº 14.133/2021. Tal inclusão reflete o planejamento estratégico da Administração, considerando os princípios da eficiência e economicidade, além do alinhamento às diretrizes de políticas de saúde, saneamento e serviços necrotérios.

3.2. O atendimento a essa necessidade foi identificado como essencial no planejamento setorial da Secretaria de Serviços Públicos. A contratação foi avaliada com base em critérios técnicos, sanitários e operacionais, visando mitigar os riscos biológicos associados e garantir a dignidade no tratamento dos restos mortais.

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ECCA-5197-576C-1E74 e informe o código ECCA-5197-576C-1E74

3.3. Dessa forma, a contratação proposta segue rigorosamente os parâmetros traçados pelo PCA, garantindo transparência, previsibilidade e aderência às metas institucionais estabelecidas, em consonância com a legislação vigente e com os instrumentos de planejamento sanitário do Município.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado foi realizado através de dois métodos: o primeiro consistiu na pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes e objetos da mesma natureza, visando a padronização e os Princípios da Economicidade e Eficiência. O segundo método baseou-se na análise de alternativas disponíveis para o suprimento da demanda.

Em relação ao primeiro método (pesquisa de processos semelhantes), foram mapeados e analisados editais e atas de registro de preços de municípios que enfrentam demandas correlatas às de Caruaru, servindo de parâmetro técnico de preços para este Estudo técnico, conforme detalhado a seguir:

4.2. MÉTODO 1 - Pesquisa de processos licitatórios com necessidades administrativas semelhantes:

Foi realizado um levantamento de processos licitatórios realizados pela administração pública, com a finalidade de evidenciar qual foi a solução adotada por outros órgãos e entidades públicas para solucionar as necessidades administrativas semelhantes à necessidade desta Municipalidade, conforme descrito no tópico 2 deste Estudo Técnico Preliminar. Segue levantamento abaixo:

Órgão/Entidade Contratante	Forma de Contratação	Objeto da Contratação	Link de acesso
Prefeitura Municipal de Cubatão /SP	Pregão Eletrônico nº 90022/2026	Aquisição de sacos de exumação	https://editais.cubatao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/06/Pregao-90022-2026-Aq-sacos-exumacao-6008-2025-EXCL.pdf.
Prefeitura Municipal de Itaborai /RJ	Contrato nº 00076/2026	Aquisição de sacos de exumação para atender os Cemitérios Municipais.	https://pncp.gov.br/app/contratos/28741080000155/2026/40.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG	Pregão nº 010/2026	Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de urnas mortuárias, urnas ossuárias e sacos de exumação.	https://www.lagoasanta.mg.gov.br/licitacao/pregao/12010-2026-pregao-010-2026?utm_source=chatgpt.com
Universidade Federal de Alfenas/MG	Dispensa Eletrônica nº 08/2026	Urna/Caixa ossuária para acomodaçãp de remanescentes ósseos.	file:///C:/Users/Cemit%C3%A9rio/Downloads/download2%20(5).pdf

4.2.1. Conforme detalhado no quadro acima, a **aquisição de urnas ossuárias, sacos plásticos de alta resistência e lacres plásticos** constitui solução consolidada no âmbito da Administração Pública nacional, sendo solução consolidade para atendimento das demandas permanentes relacionadas à gestão e manutenção dos cemitérios públicos.

4.2.2. A análise do mercado evidencia que a solução apresenta elevado grau de maturidade e

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ECCA-5197-576C-1E74 e informe o código ECCA-5197-576C-1E74

ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais, circunstância que favorece a competitividade do certame e amplia as possibilidades de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2.3. Levantamento realizado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) identificou diversos procedimentos de contratação promovidos por órgãos públicos de diferentes esferas federativas para o fornecimento de urnas ossuárias, sacos plásticos e lacres destinados às atividades cemiteriais, demonstrando que se trata de objeto difundido e consolidado no mercado nacional.

4.2.4. Além da existência de número expressivo de fornecedores, observa-se que os produtos objeto da contratação apresentam características técnicas passíveis de padronização, permitindo a definição objetiva das especificações e favorecendo a comparação entre propostas, em conformidade com as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis às atividades cemiteriais.

4.2.5. Diante desse cenário, conclui-se que a aquisição dos referidos insumos constitui solução **tecnicamente viável e operacionalmente compatível** com as necessidades da Administração, mostrando-se apta ao atendimento regular das demandas dos cemitérios públicos.

4.3. MÉTODO 2 – Análise das Soluções Possíveis apresentadas no mercado

4.3.1. SOLUÇÃO 1 – Aquisição de Urnas Ossuárias, Sacos Plásticos e Lacres por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)

Vantagens

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) apresenta-se como a alternativa mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e administrativo. A demanda pelos insumos destinados às atividades cemiteriais possui natureza contínua, porém seu consumo sofre oscilações decorrentes de fatores imprevisíveis, como o quantitativo de exumações realizadas, determinações judiciais, solicitações de familiares, regularizações administrativas e demais ocorrências inerentes à gestão dos cemitérios públicos. Nesse cenário, o SRP permite que a Administração registre preços e condições comerciais previamente definidos, realizando as aquisições apenas quando efetivamente houver necessidade.

Essa sistemática proporciona significativa redução dos custos administrativos, uma vez que um único procedimento licitatório atende às necessidades do período de vigência da ata, evitando a realização de sucessivos certames para aquisição do mesmo objeto.

Sob o aspecto financeiro, o SRP favorece a execução orçamentária ao permitir que os recursos públicos sejam desembolsados apenas quando houver efetiva necessidade de fornecimento, preservando o fluxo financeiro do Município e evitando a imobilização de recursos em estoques excessivos. Trata-se de mecanismo que confere maior flexibilidade à gestão fiscal, compatibilizando as aquisições com a disponibilidade orçamentária e financeira durante todo o exercício.

Do ponto de vista operacional, as entregas parceladas possibilitam a manutenção de estoques mínimos, reduzindo custos logísticos, riscos de perdas por armazenamento prolongado e a necessidade de grandes áreas destinadas ao almoxarifado. Essa característica é especialmente relevante para os sacos plásticos, cuja exposição prolongada às condições inadequadas de armazenamento pode comprometer suas propriedades físicas e mecânicas.

Além disso, a utilização do Pregão Eletrônico amplia a competitividade entre fornecedores de todo o território nacional, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Desvantagens

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ECCA-5197-576C-1E74 e informe o código ECCA-5197-576C-1E74

Como aspecto que demanda maior atenção, destaca-se a necessidade de rigoroso acompanhamento da execução contratual, especialmente durante o recebimento dos materiais. A Administração deverá promover fiscalização técnica para verificar a conformidade das urnas ossuárias, sacos plásticos e lacres com as especificações constantes do Termo de Referência, incluindo dimensões, resistência, espessura, matéria-prima, acabamento e demais requisitos de qualidade. Todavia, trata-se de medida inerente a qualquer contratação pública de fornecimento, plenamente mitigável mediante adequada gestão e fiscalização contratual, não representando fator capaz de afastar a adoção da solução.

4.3.2. SOLUÇÃO 2 – Aquisição Integral dos Materiais em Fornecimento Único (Sem Sistema de Registro de Preços)

Vantagens

A aquisição integral possibilitaria o abastecimento imediato do estoque institucional, garantindo disponibilidade dos materiais logo após a conclusão do procedimento licitatório. Em tese, essa modalidade reduz a frequência das entregas pelo fornecedor e simplifica a logística de recebimento em um único momento.

Desvantagens

Apesar dessa vantagem pontual, a solução revela-se tecnicamente inadequada para a realidade da Administração Municipal. As atividades de exumação não apresentam comportamento uniforme ao longo do exercício, sendo influenciadas por fatores legais, administrativos e operacionais que impedem a definição precisa do quantitativo mensal necessário. Dessa forma, a aquisição integral exigiria elevado grau de estimativa, aumentando significativamente o risco de superdimensionamento ou insuficiência dos estoques.

Além disso, essa modalidade demandaria ampla capacidade de armazenamento, elevando os custos indiretos relacionados à logística, controle patrimonial, movimentação de materiais e conservação dos produtos. No caso específico dos sacos plásticos, o armazenamento prolongado pode ocasionar perda de suas características físicas em razão da exposição ao calor, umidade, luminosidade e empilhamento inadequado, comprometendo sua utilização futura.

Sob o aspecto financeiro, a aquisição integral exige maior desembolso de recursos em um único momento, reduzindo a flexibilidade orçamentária da Administração e promovendo a imobilização de capital em materiais que poderão permanecer armazenados por longo período sem utilização imediata, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

4.3.3. SOLUÇÃO 3 – Produção Própria das Urnas Ossuárias, Sacos Plásticos e Lacres pela Administração Municipal

Vantagens

A produção própria proporcionaria autonomia integral quanto ao fornecimento dos insumos, reduzindo eventual dependência de fornecedores externos e permitindo controle direto sobre a fabricação dos materiais.

Desvantagens

Entretanto, essa alternativa mostra-se absolutamente incompatível com a realidade administrativa do Município. Sua implementação exigiria elevados investimentos em infraestrutura industrial, aquisição de equipamentos específicos para injeção de polímeros, extrusão de plásticos, moldes industriais, sistemas de controle de qualidade, além da contratação ou capacitação de mão de obra altamente especializada.

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ECCA-5197-576C-1E74 e informe o código ECCA-5197-576C-1E74

Somam-se a esses fatores os custos permanentes relacionados à aquisição de matéria-prima, manutenção dos equipamentos, consumo de energia elétrica, gestão ambiental dos resíduos industriais, obtenção de licenças e implementação de controles produtivos, tornando o custo unitário significativamente superior aos valores praticados pelo mercado fornecedor.

Ademais, a produção industrial desses materiais não integra as competências institucionais da Administração Pública Municipal, desviando recursos humanos, financeiros e estruturais de suas atividades finalísticas. Assim, a adoção dessa solução afrontaria os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, além de não representar alternativa competitiva frente ao mercado especializado, amplamente consolidado no fornecimento desses insumos.

4.4. DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA QUANTO À FORMA DE CONTRATAÇÃO

Após a análise das alternativas apresentadas, verifica-se que a aquisição de urnas ossuárias, sacos plásticos de alta resistência e lacres plásticos, através Sistema de Registro de Preços (SRP), constitui a solução mais vantajosa para Administração.

Ao optar pela contratação mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), a Administração assegura maior eficiência na gestão das aquisições, uma vez que os materiais serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Essa sistemática permite que os quantitativos sejam requisitados de acordo com a demanda real dos serviços cemiteriais, evitando aquisições excessivas, reduzindo custos de armazenagem e preservando as características físicas e funcionais dos materiais até sua efetiva utilização.

Em contrapartida, a realização de uma contratação com fornecimento integral e imediato dos insumos exigiria a constituição de elevados estoques, impondo à Administração custos adicionais relacionados ao armazenamento, controle patrimonial, movimentação e conservação dos materiais.

Cumpre destacar, ainda, que a presente contratação será operacionalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), em razão das características próprias da demanda, que possui quantitativos variáveis e necessidade de fornecimento parcelado. A utilização desse instrumento permite à Administração realizar as aquisições de acordo com a evolução das necessidades dos cemitérios municipais, assegurando maior flexibilidade operacional, adequada gestão dos estoques e racionalização da aplicação dos recursos públicos.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços encontra pleno respaldo na Lei nº 14.133/2021, que conceitua o instituto em seu art. 6º, inciso XLV:

> Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLV – sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras.

Da mesma forma, a adoção do SRP encontra amparo no art. 4º do Decreto Municipal nº 035, de 14 de março de 2024, especialmente nas seguintes hipóteses:

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ECCA-5197-576C-1E74 e informe o código ECCA-5197-576C-1E74

I – Quando, consideradas as características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
III – quando houver a intenção de atender a mais de um órgão ou entidade da Administração Municipal ou a diferentes programas governamentais; e
V – Quando, em razão da natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo que será demandado pela Administração.

Nessa perspectiva, a adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se no art. 4º, incisos I, II e V, do Decreto Municipal nº 035/2024, uma vez que:

(I) a demanda é permanente e frequente, ligada à rotina de exumações dos cemitérios municipais;

(II) é conveniente o fornecimento parcelado, para evitar estoques excessivos e a deterioração dos sacos plásticos; e

(III) não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado, porque o número de exumações varia com prazos legais, pedidos de familiares, determinações judiciais e necessidades administrativas, conforme a série histórica apresentada na seção 7.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a alternativa mais eficiente, econômica e operacionalmente adequada, pois também promove maior racionalização da execução orçamentária, permitindo que os recursos públicos sejam utilizados apenas quando houver necessidade de aquisição e amplia a competitividade do certame, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante desse cenário, verifica-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços constitui a solução que melhor atende ao interesse público, por reunir, de forma simultânea, eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade operacional. Assim, sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e econômico, justifica-se a adoção da contratação por meio do sistema de Registro de Preços.

Adicionalmente, recomenda-se que o novo registro de preços contemple a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que poderá ser admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que demonstrada a vantajosidade. Tal previsão se justifica em razão da natureza recorrente da demanda, conferindo maior eficiência à contratação e reduzindo a necessidade de instauração de novos procedimentos licitatórios em curto intervalo de tempo.

A Secretaria de Serviços Públicos será o órgão gerenciador e o único contratante, razão pela qual fica dispensada a Intenção de Registro de Preços, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Solução Escolhida: Contratação, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para o fornecimento parcelado de urnas ossuárias, sacos plásticos de alta resistência e lacres plásticos destinados à execução dos serviços cemiteriais desenvolvidos pelo Município, garantindo o abastecimento contínuo, a adequada gestão dos estoques e a eficiente aplicação dos recursos públicos.

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ECCA-5197-576C-1E74 e informe o código ECCA-5197-576C-1E74

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS LEGAIS

5.1.1. Lei Federal 14.133/2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5.1.2. Decreto nº 065, de 29 de agosto de 2023 – Regulamenta o artigo 20 da Lei 14.133/2021, no sentido de definir a classificação e o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as necessidades da administração pública municipal;

5.1.3. Decreto nº 035, de 14 de março de 2024 - Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru.

5.1.4. Decreto nº 080, de 30 de julho de 2024 - Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e de aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, de que trata o art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Administração Pública direta e indireta do Município de Caruaru.

5.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

5.2.1. Aquisição de urnas ossuários, sacos plásticos de alta resistência e lacres plásticos, destinados à execução dos procedimentos de exumação, acondicionamento, identificação, transporte e armazenamento de restos mortais, visando atender às necessidades dos cemitérios públicos administrados pelo Município.

5.2.2. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU SIMILAR

5.2.2.1. No ato da apresentação da proposta de preços, após a fase de lances da licitação, o licitante melhor classificado deverá entregar, juntamente com a proposta comercial, catálogo, prospectos, folders ou materiais informativos originais emitidos pelos fabricantes em língua portuguesa, com o objetivo de atestar a conformidade e compatibilidade de cada produto ofertado com as especificações técnicas e demais exigências requeridas no Termo de Referência e nos seus anexos.

5.2.2.2. Serão admitidos documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como catálogos técnicos, manuais, fichas de especificação técnica, link para acesso ao sítio oficial (o qual contenha as informações técnicas), páginas da internet e/ou qualquer outro documento do fabricante que possa comprovar que o objeto ofertado pelo licitante possui especificações técnicas compatíveis com as exigências licitatórias.

5.2.2.3. O documento apresentado deverá identificar de forma inequívoca o produto ofertado (marca, modelo e fabricante) e demonstrar o atendimento integral às exigências técnicas do objeto licitado.

5.2.2.4. Será desclassificada a proposta do licitante que apresentar prospecto técnico e/ou catálogo de produto divergente das especificações exigidas no Anexo I deste Termo.

5.2.2.5. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os prospectos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação dos licitantes.

5.2.3. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS OU DOS BENS VISITADO.

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ECCA-5197-576C-1E74 e informe o código ECCA-5197-576C-1E74

5.2.3.1. Nos termos do art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, caso os documentos técnicos apresentados pelos licitantes não demonstrem de forma suficiente que o bem ofertado atende às especificações técnicas exigidas, a Administração poderá promover diligência destinada à apresentação de amostras ou à disponibilização para visitação técnica.
5.2.3.2. Nessa hipótese, o licitante melhor classificado será intimado a, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação:

- Apresentar as amostras dos bens ofertados, ou
- Disponibilizar local para visitação técnicano perimetro urbano da cidade de Caruaru/PE.

5.2.3.3. A apresentação de amostra do objeto da licitação ou disponibilização de local para visitação na região urbana de Caruaru, deverá ocorrer com o objetivo de confrontar a adequabilidade dos bens ofertados com as especificações técnicas que serão estabelecidas no termo de referência, quanto à qualidade e à funcionalidade.
5.2.3.4. Amostras: As amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria de Serviços Públicos (SESP) localizada na Rua Professor Lourival Vilanova, 118, Universitário, Caruaru/PE, CEP: 55.016-745, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da solicitação.
5.2.3.5. Local de visitação: Caso opte pelolocal de visistação, o local deverá estar disponível para inspeção dentro do prazo estabelecido.
5.2.3.6. A exigência se aplica a todos os itens do processo.
5.2.3.7. A amostra do objeto de inspeção, deverá estar devidamente identificado com o nome e CNPJ do licitante, conter os respectivos prospectos ou manuais, se for o caso, e dispor de informações quanto às suas características, marca e modelo. Para a realização da análise técnica, a Administração poderá manusear, desmontar, instalar e submeter os bens apresentados a testes de resistência e conformidade, incluindo a verificação interna dos materiais, sem qualquer ônus para a Administração.

5.2.3.8. As amostras serão analisadas pelo Grupo Técnico da Secretaria de Serviços Públicos, emitindo-se ao fim das avaliações **Parecer Técnico** circunstanciado, com vistas a confirmar a compatibilidade do objeto ofertado com a especificação constante no Termo de Referência e no instrumento convocatório;

5.2.3.9. O descritivo dos itens são referenciais podendo esta administração aceitar material do tipo equivalente ou de melhor qualidade, observando que esta Administração exigirá que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com o produto exigido (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução compreende o fornecimento regular e sob demanda de recipientes estruturados para exumação (Urnas Ossuárias) e de insumos destinados ao acondicionamento, proteção e segurança dos materiais resultantes das atividades cemiteriais, consistentes em Sacos Plásticos de Alta Resistência e Lacres Plásticos.

6.2. Os materiais serão destinados exclusivamente ao atendimento das necessidades dos cemitérios públicos do Município de Caruaru-PE, assegurando os meios necessários à adequada execução dos procedimentos de exumação, acondicionamento e identificação dos restos mortais.

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ECCA-5197-576C-1E74 e informe o código ECCA-5197-576C-1E74

6.3. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, possibilitando o fornecimento parcelado dos materiais de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo maior adequação entre o consumo e as demandas dos cemitérios municipais.

6.4. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado pela Secretaria de Serviços Públicos, considerando o histórico de exumações realizadas nos cemitérios públicos, a demanda estimada para o período de vigência da contratação e o esgotamento do estoque atualmente disponível na Gerência de Necrópole, de modo a assegurar quantitativo suficiente para o atendimento regular das necessidades previstas.

6.5. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante emissão das respectivas solicitações ou ordens de fornecimento, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, cabendo à contratada realizar a entrega nos locais indicados pelo Município.

6.6. Os materiais deverão ser entregues em condições adequadas de utilização, novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou sinais de deterioração, devidamente acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio, observadas as especificações e características técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

6.7. O certame será processado pelo critério de Menor Preço por Item, permitindo que os fornecedores apresentem propostas individualizadas para cada material, favorecendo a ampliação da competitividade, a participação de empresas especializadas e a obtenção de condições econômicas mais vantajosas para a Administração.

6.8. A solução proposta proporciona, assim, continuidade no abastecimento dos materiais necessários às atividades cemiteriais, redução do risco de desabastecimento, maior previsibilidade para o planejamento das aquisições e racionalização dos estoques, assegurando condições adequadas para a execução dos procedimentos de exumação e acondicionamento sob responsabilidade do Município.

7. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

7.1. O dimensionamento dos quantitativos foi realizado a partir da **necessidade efetivamente apresentada pelo Setor de Necrópole**, unidade responsável pela administração e operacionalização dos cemitérios públicos municipais, considerando o histórico de utilização dos materiais, a demanda projetada para o período da contratação e a necessidade de manutenção de estoque mínimo suficiente à continuidade dos serviços de exumação e acondicionamento dos restos mortais. O quantitativo foi baseado nos usos dos itens em anos anteriores.

7.2. Para definição das quantidades, foram consideradas as atividades ordinárias de **exumação, acondicionamento, identificação e armazenamento dos restos mortais**, observando-se a utilização conjunta dos materiais e a necessidade de disponibilidade imediata dos insumos para atendimento das demandas dos cemitérios municipais.

7.3. Nesse contexto, foram estabelecidos os seguintes quantitativos:

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ECCA-5197-576C-1E74 e informe o código ECCA-5197-576C-1E74

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	IMAGEM
1	Caixa para Exumação de Ossos Material: polipropileno, na cor preta. Dimensões: 56cm de comprimento x 24cm de altura x 35cm de profundidade.	1.000	UND	R$ 60.00	R$ 60.000,00	
2	Sacos Plásticos (Quase Lona) na cor preta com espessura mínima de 20 micra de produção. Dimensões: de no mínimo 1,40 cm e máximo de 2 metros com largura de 0,62 cm e dobradura de 32 cm	4.000	UND	R$ 8.90	R$ 35.600.00	
3	Lacre plástico enumerado com 7 dígitos, sem repetição, podendo ser sequenciais ou aleatórios. Produzido em plástico, sendo injetado em polietileno ou polipropileno com codificação a laser ou hot stamping, sendo o comprimento mínimo de 23 cm e máximo de 30cm	6.000	UND	R$0,19	R$ 1.140,00	

7.4. Dessa forma, os quantitativos consolidados mostram-se **compatíveis com a demanda operacional projetada pelo Setor de Necrópole e suficientes para assegurar a continuidade das atividades cemiteriais**, evitando tanto a insuficiência de materiais essenciais quanto a formação de estoques excessivos e desnecessários.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. o custo estimado global para aquisição do material é de **R$ 96.740,00 (noventa e seis mil, setecentos e quarenta reais).**

8.2. O valor unitário e o global estimados da contratação estão detalhados no Mapa Comparativo de Preços (ANEXO III).

8.3 A estimativa de Preços foi elaborada pela Gerência de Compras e Patrimônio da Secretaria de Administração, materializada através do mapa comparativo de preços n° 335/2026. A estimativa foi elaborada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 080, de 05 de outubro de 2023.

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ECCA-5197-576C-1E74 e informe o código ECCA-5197-576C-1E74

9. MAPA DE RISCOS

9.1. Avaliação Qualitativa dos Riscos

9.1.1 Avaliação Qualitativa dos Riscos e Ações Mitigadoras (Conforme Anexo II disposto no final deste documento).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para a execução e aproveitamento da solução objeto deste estudo, não se identifica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes no âmbito da Secretaria de Serviços Públicos.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Em observância aos objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a presente contratação busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo o abastecimento contínuo de urnas ossuários, sacos plásticos de alta resistência e lacres plásticos indispensáveis à execução das atividades cemiteriais desenvolvidas pelo Município de Caruaru/PE.
11.2. Com a implementação da solução proposta, espera-se alcançar os seguintes resultados:

I. Assegurar o fornecimento contínuo e tempestivo de urnas ossuários, sacos plásticos e lacres plásticos, evitando a interrupção das atividades de exumação, acondicionamento, identificação, transporte e armazenamento de restos mortais nos cemitérios públicos municipais.

II. Garantir a adequada execução dos procedimentos cemiteriais, mediante a utilização de materiais que atendam às especificações técnicas exigidas, promovendo maior segurança operacional, rastreabilidade, higiene e conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

III. Promover maior eficiência na gestão administrativa e logística dos cemitérios públicos, assegurando que os insumos estejam disponíveis sempre que demandados, sem a necessidade de formação de estoques excessivos.

IV. Otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio da utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, reduzindo custos de armazenamento, minimizando perdas de materiais e evitando aquisições desnecessárias.

V. Assegurar ampla competitividade e tratamento isonômico entre os licitantes, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

VI. Prevenir a ocorrência de sobrepreço, superfaturamento ou contratação de propostas inexequíveis, mediante adequada pesquisa de preços, especificações técnicas objetivas e gestão eficiente da contratação, garantindo compatibilidade entre os valores contratados e os praticados no mercado.

VII. Proporcionar maior eficiência na execução orçamentária e financeira, realizando aquisições apenas quando efetivamente necessárias, preservando a disponibilidade de recursos públicos e promovendo maior racionalidade na gestão das despesas.

VIII. Incentivar a aquisição de produtos fabricados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando, sempre que pertinente, critérios de sustentabilidade, qualidade,

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ECCA-5197-576C-1E74 e informe o código ECCA-5197-576C-1E74

durabilidade e desempenho, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

IX. Fortalecer a governança das contratações públicas mediante a adoção de solução planejada, eficiente e compatível com a natureza contínua e variável da demanda, assegurando maior previsibilidade, controle da execução contratual e atendimento permanente das necessidades da Administração Municipal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A aquisição de urnas ossuários, sacos plásticos de alta resistência e lacres plásticos, embora destinada à execução de serviços públicos essenciais relacionados à gestão cemiterial, apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser considerados durante o planejamento da contratação. Nesse contexto, a Administração Pública deve adotar especificações técnicas e procedimentos de gestão que minimizem os impactos decorrentes da fabricação, utilização e destinação final desses materiais.

12.2. Dentre os principais impactos ambientais potencialmente associados ao objeto da contratação, destacam-se:

- geração de resíduos plásticos decorrentes da utilização e descarte de sacos plásticos e lacres ao término dos procedimentos cemiteriais, exigindo destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável;
- consumo de matérias-primas derivadas de recursos não renováveis, especialmente polímeros utilizados na fabricação das urnas ossuárias em polipropileno, dos sacos plásticos e dos lacres de identificação;
- emissão de gases de efeito estufa e demais poluentes atmosféricos decorrentes dos processos produtivos e do transporte dos insumos até o Município;
- possibilidade de destinação inadequada dos resíduos gerados após a utilização dos materiais, caso não sejam observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis aos resíduos provenientes das atividades cemiteriais.

12.3. Considerando os impactos identificados, recomenda-se que a contratação contemple medidas voltadas à mitigação dos riscos ambientais, buscando compatibilizar a execução dos serviços públicos com as diretrizes da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.

Possível Impacto Ambiental	**Medidas Mitigadoras**
Geração de resíduos plásticos provenientes dos sacos plásticos e lacres utilizados nas atividades cemiteriais.	Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observando a legislação sanitária e ambiental vigente, bem como os procedimentos internos de gerenciamento de resíduos aplicáveis às atividades cemiteriais.
Consumo de matérias-primas de origem petroquímica na fabricação dos insumos.	Priorizar, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, produtos fabricados com matérias-primas que atendam às normas técnicas e apresentem maior durabilidade e eficiência, reduzindo a necessidade de reposições frequentes.
Consumo de recursos naturais e energia durante o processo industrial de fabricação.	Exigir que os produtos sejam fornecidos por empresas que observem a legislação ambiental vigente e adotem boas práticas de gestão ambiental em seus processos produtivos, quando aplicável.
Emissões decorrentes da logística de transporte dos materiais.	Planejar as entregas de forma parcelada e racionalizada, evitando deslocamentos desnecessários e promovendo maior eficiência logística durante a execução contratual.

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ECCA-5197-576C-1E74 e informe o código ECCA-5197-576C-1E74

Destinação inadequada dos materiais após sua utilização.	Orientar os responsáveis pela execução dos serviços quanto ao correto acondicionamento e destinação dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais, sanitárias e com os procedimentos adotados pelo Município.

12.4. Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são classificados como de baixa a moderada magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção de especificações técnicas compatíveis com a legislação vigente, adequada fiscalização contratual e correta gestão dos resíduos gerados durante a execução dos serviços cemiteriais. Dessa forma, verifica-se que a contratação é ambientalmente viável, não havendo impedimentos de ordem ambiental para sua realização, desde que observadas as medidas mitigadoras previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

13. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

13.1. Preliminarmente, sobre a possibilidade de parcelamento do objeto, é sabido que a divisão do objeto deverá ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Este é o posicionamento do Tribunal de Contas da União, que por meio de sua Súmula n° 247 nos traz:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (...)."(**grifo nosso**)

13.2. Em atendimento ao Art. 18, § 1º inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que preconiza a justificativa para o parcelamento ou não da contratação, e em consonância com o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, optou-se pelo **parcelamento do objeto em itens**.

13.3. Dessa forma, a classificação do certame será por **ITEM**, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

13.4. A decisão pelo parcelamento encontra respaldo no inciso II e III do §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que trata da possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, o qual, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, pode contribuir para ampliar a competitividade e evitar direcionamento ou restrição indevida à participação de potenciais interessados, em consonância com os princípios da isonomia e da eficiência que regem a Administração Pública.

13.5. Nesse sentido, a interpretação dos Tribunais de Contas tem sido de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre caso a caso, perquirindo-se sobre a viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão n° 732/2008, assim se pronunciou:

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ECCA-5197-576C-1E74 e informe o código ECCA-5197-576C-1E74

"(...) a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

13.6. Assim, a contratação foi **dividida em ITENS** com base em critérios técnicos, atendendo ao comando legal de parcelamento sempre que viável e vantajoso, ao mesmo tempo em que se resguardam a **eficiência administrativa** e a **coerência do objeto.**

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1. Nesse sentido, com base nas informações levantadas, concluímos que o melhor modelo de solução a ser referenciado para a contratação que seguirá, deverá respeitar as conclusões descritas neste ETP, em especial, os requisitos mínimos da contratação e descrição da solução aqui mencionada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Diante do exposto, **a Secretaria de Serviços Públicos julga como procedente a demanda,** recomendando a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento do feito para a fase interna da licitação.

15. ANEXO

ANEXO I - MATRIZ DE ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS

Caruaru, 04 de novembro de 2026.

Maria Joana Silva de Oliveira Campos
Consultora Técnica III - SESP
Matrícula: 56.194-4

Thaís Alessandra de Menezes Barbosa
Gerente II - SESP
Matrícula: 56.194-7

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ECCA-5197-576C-1E74 e informe o código ECCA-5197-576C-1E74

ANEXO I – MATRIZ DE ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS

MAPA DE RISCOS	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS OSSUÁRIAS, SACOS E LACRES PLÁSTICOS.**

FASE DE ANÁLISE

FASE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO

ID	Descrição do Risco	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Causas	Consequências	Responsável
R001	Entrega de itens em desacordo com as especificações técnicas (dimensões, espessura, matéria-prima, resistência e numeração dos lacres).	Alto	Média	Significativo	Especificações imprecisas ou sem tolerância; fornecedor sem capacidade de produção; ausência de conferência técnica no recebimento.	Impossibilidade de uso dos itens nas exumações; atraso nos procedimentos cemiteriais; desperdício de recursos públicos	Fornecedor e Fiscal Técnico
R002	Atraso na entrega dos materiais contratados	Médio	Médio	Significativo	Planejamento logístico ineficiente ou desorganização do fornecedor	Desabastecimento do almoxarifado da Gerência de Necrópoles; postergação de exumações programadas.	Fornecedor
R003	Fornecedor vencedor com capacidade técnica insuficiente	Médio	Médio	Significativo	Ausência de análise da capacidade técnica real	Entrega de produtos de má qualidade ou inadimplência	Comissão de Licitação Fornecedor
R004	Desatualização ou inadequação do Termo de Referência	Alto	Baixo	Significativo	Elaboração sem participação técnica ou falha no levantamento da demanda	Aquisição de itens inadequados, desperdício de recursos ou baixa efetividade	Setor Demandante
R005	Inexecução parcial do contrato por dificuldade na entrega de itens específicos	Alto	Média	Significativo	Itens de difícil fabricação, baixa disponibilidade ou importação demorada	Entrega incompleta e frustração as atividades procedimentos cemiteriais.	Fornecedor

AVALIAÇÃO DO RISCO		
Impacto	**Probabilidade**	**Nível de Risco**
Alto	**Alta**	**Crítico**
Médio	**Média**	**Significativo**
Baixo	**Baixa**	**Gerenciável**

Plano de Prevenção	
ID do Risco	Ação de Prevenção
R001	Definir critérios rigorosos de qualidade e especificações detalhadas no TR. Solicitar amostras técnicas.
R002	Estipular cronograma detalhado e cláusulas de penalidade por atraso
R003	Exigir qualificação técnica no edital, com comprovação de fornecimentos similares anteriores
R004	Construção participativa do TR com apoio técnico, revisão prévia e validação pelo controle interno
R005	Planejamento e fiscalização sobre o fornecedor, exigência de estoque mínimo e mapa de risco logístico no edital

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ECCA-5197-576C-1E74 e informe o código ECCA-5197-576C-1E74

Plano de Mitigação e Contingência		
R001	Aplicação de penalidades contratuais e recusa do recebimento dos produtos	Acionar garantia contratual. Substituir por outro fornecedor habilitado.
R002	Caso seja necessário, realizar contratação direta. Para suprir a necessidade urgente.	Providenciar estoque necessário para não zerar a quantidade disponível.
R003	Fiscalização contratual proativa e inspeção de recebimento	Rescisão contratual por inexecução e novo certame emergencial ou convocação do segundo colocado
R004	Ajustes por apostilamento se houver margem contratual	Revisão do processo com novo planejamento e reinício do procedimento
R005	Substituição de item por similar autorizado tecnicamente	Aplicação de sanções e suplementação por novo procedimento complementar

Assinado por 2 pessoas: THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA e MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ECCA-5197-576C-1E74 e informe o código ECCA-5197-576C-1E74

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: ECCA-5197-576C-1E74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- THAÍS ALESSANDRA DE MENEZES BARBOSA (CPF 097.XXX.XXX-55) em 11/11/2026 12:52:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA JOANA SILVA DE OLIVEIRA CAMPOS (CPF 103.XXX.XXX-95) em 11/11/2026 13:30:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/ECCA-5197-576C-1E74